



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 135, DE 09 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio à Comunidade de Nossa Senhora Aparecida neste Município no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados à aquisição de um aparelho de som.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, até trinta dias sua aplicação, prestação de contas / ao Município, do montante recebido.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
09 de outubro de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 09/10/1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal